

**"DELEGA COMPETENCIA AO CHEFE DE SETOR DE PESSOAL"**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica delegado ao Chefe de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para assinar atos de pessoal relativos a férias, advertências, suspensões, certidões, atestados, declaração, licenças e demais atos relativos a movimentação de pessoal, exceto contratação e demissão de servidores sob qualquer regime jurídico.

**ARTIGO 2º**- Fica revogado o Decreto Nº- 072/97 de 16 de julho de 1997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 1998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL. NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 023/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998**

**“DELEGA COMPETENCIA AO CHEFE DE SETOR DE PESSOAL”**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**

Fica delegado ao Chefe de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para assinar atos de pessoal relativos a férias, advertências, suspensões, certidões, atestados, declaração, licenças e demais atos relativos a movimentação de pessoal, exceto contratação e demissão de servidores sob qualquer regime jurídico.

**ARTIGO 2º-**

Fica revogado o Decreto Nº- 072/97 de 16 de julho de 1997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º-**

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º -**

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 1998

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
— SECRETÁRIO GERAL —